

PORTARIA Nº 6/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Designa a Equipe de Elaboração do Orçamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da proposta orçamentária do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), para proposição nos termos do inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 227, de 2026;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) se encontra em fase de implantação institucional e ainda não dispõe de quadro próprio de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, integrantes da Comissão de Trabalho do Tesouro, para compor a Equipe de Elaboração do Orçamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) para o exercício financeiro de 2027:

I – Luciane Lima Peres Kurzawa; Ente Federativo: Mato Grosso do Sul; Cargo: Fiscal Tributário Estadual; Matrícula: 87888022; Origem: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul; **Coordenadora**;

II – Valéria A. Scatolini Otsuka; Ente Federativo: Leme – SP; Cargo: Contabilista; Matrícula: 10838-3; Origem: Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Leme/SP; **Coordenadora**;

III – Diego Arruda Irigoite; Ente Federativo: Pomerode – SC; Cargo: Contador; Matrícula: 353108; Origem: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode;

IV – Fernando Henrique de Araújo Magalhães; Ente Federativo: Manaus-AM; Cargo: Assistente Técnico; Matrícula: 147.806-0A; Origem: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Manaus;

V – Giuliano da Silveira Martins; Ente Federativo: Santa Catarina; Cargo: Auditor Estadual de Finanças Públicas; Matrícula: 652266-1; Origem: Secretaria da Fazenda de Santa Catarina;

VI – Luiz Otávio da Silva; Ente Federativo: Amazonas; Cargo: Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual; Matrícula: G190401; Origem: Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

VII – Maria Aparecida Barros Padilha; Ente Federativo: Arapiraca – AL; Cargo: Contadora; Matrícula: 102822; Origem: Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Arapiraca;

VIII – Paulo Eduardo Gomes de Souza; Ente Federativo: Mato Grosso; Cargo: Analista Administrativo – Perfil Economista; Matrícula: 127430; Origem: Secretaria da Fazenda do Mato Grosso.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Elaboração do Orçamento observar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as diretrizes orçamentárias estabelecidas em Resolução específica do CGIBS.

Art. 2º A Equipe de Elaboração do Orçamento do CGIBS poderá solicitar, por meio da Comissão de Trabalho do Tesouro, às Comissões do CGIBS, instituídas pela Resolução CGIBS nº 1, de 23 de fevereiro de 2026, informações, documentos, contribuições e reuniões específicas, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do CGIBS.

§ 1º A Comissão de Trabalho Administrativo do CGIBS deverá encaminhar à Equipe de Elaboração do Orçamento, por intermédio da Comissão de Trabalho do Tesouro, até 16 de julho de 2026:

I – o Plano de Contratações Anual do CGIBS para o exercício de 2027 (PCA CGIBS - 2027);

II – as informações relativas à estimativa da despesa total com pessoal do CGIBS para o exercício financeiro de 2027, abrangendo também as demais despesas relativas à folha de pagamento, ainda que não classificadas como despesa com pessoal, bem como outras informações que vierem a ser solicitadas.

§ 2º O valor da despesa com pessoal de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deverá discriminar, de forma segregada:

I – o montante a ser ressarcido pelo CGIBS aos entes federativos, em razão do ônus decorrente da cessão de servidores das carreiras das administrações tributárias, das procuradorias e das demais carreiras a que se refere o inciso XVI do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026;

II – o montante correspondente às verbas remuneratórias ou indenizatórias a serem pagas diretamente pelo Comitê Gestor do IBS aos servidores cedidos ao CGIBS.

§ 3º A Comissão de Trabalho Operacional do CGIBS deverá encaminhar à Equipe de Elaboração do Orçamento, por intermédio da Comissão de Trabalho do Tesouro, até 16 de julho de 2026:

I – a estimativa de arrecadação do IBS para o exercício financeiro de 2027, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo, para subsidiar o planejamento orçamentário e instruir a proposta orçamentária a ser publicada no Diário Oficial da União, acompanhada da referida estimativa e de sua metodologia de cálculo, nos termos do § 1º do art. 47 da Lei Complementar nº 227, de 2026;

II – as informações e o valor da dotação a ser consignada no orçamento do CGIBS para o exercício de 2027, referente ao ressarcimento aos entes federativos pela disponibilização, desenvolvimento, customização, manutenção ou hospedagem dos sistemas estruturantes do CGIBS, de que trata o § 5º do art. 483 da Lei Complementar nº 214, de 2025;

III – as informações relativas à Associação Pública Especial integrada pela União, representada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e pelo CGIBS, de que trata o art. 493-A da Lei Complementar nº 214, de 2025, bem como outras informações que vierem a ser solicitadas.

§ 4º Após o recebimento das informações e dos documentos de que tratam os §§ 1º a 3º deste artigo, no prazo neles previsto, a Equipe de Elaboração do Orçamento, designada nos termos do art. 1º desta Portaria, terá o prazo de 12 (doze) dias para entregar, por intermédio da Comissão de Trabalho do Tesouro, ao Presidente do CGIBS:

I – minuta de Resolução contendo a anteproposta de orçamento do CGIBS para o exercício financeiro de 2027, destinada à apreciação e validação pelo Conselho Superior, para posterior publicação no Diário Oficial da União, para submissão à aprovação pelos Poderes Legislativos dos entes federativos de origem dos membros titulares do Conselho Superior do CGIBS, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 227, de 2026;

II – o detalhamento da despesa orçamentária de que trata o § 6º do art. 47 da Lei Complementar nº 227, de 2026;

III – o percentual do produto da arrecadação do IBS de cada ente federativo que será destinado ao financiamento do CGIBS no exercício financeiro de 2027, conforme previsto no inciso I do art. 47 da Lei Complementar nº 227, de 2026;

IV – a estimativa de arrecadação do IBS para o exercício financeiro de 2027, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo, que deverá ser incluída na proposta orçamentária, nos termos do § 1º do art. 47 da Lei Complementar nº 227, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2026.

Flávio César Mendes de Oliveira
Presidente do Comitê Gestor do IBS